



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 741/80

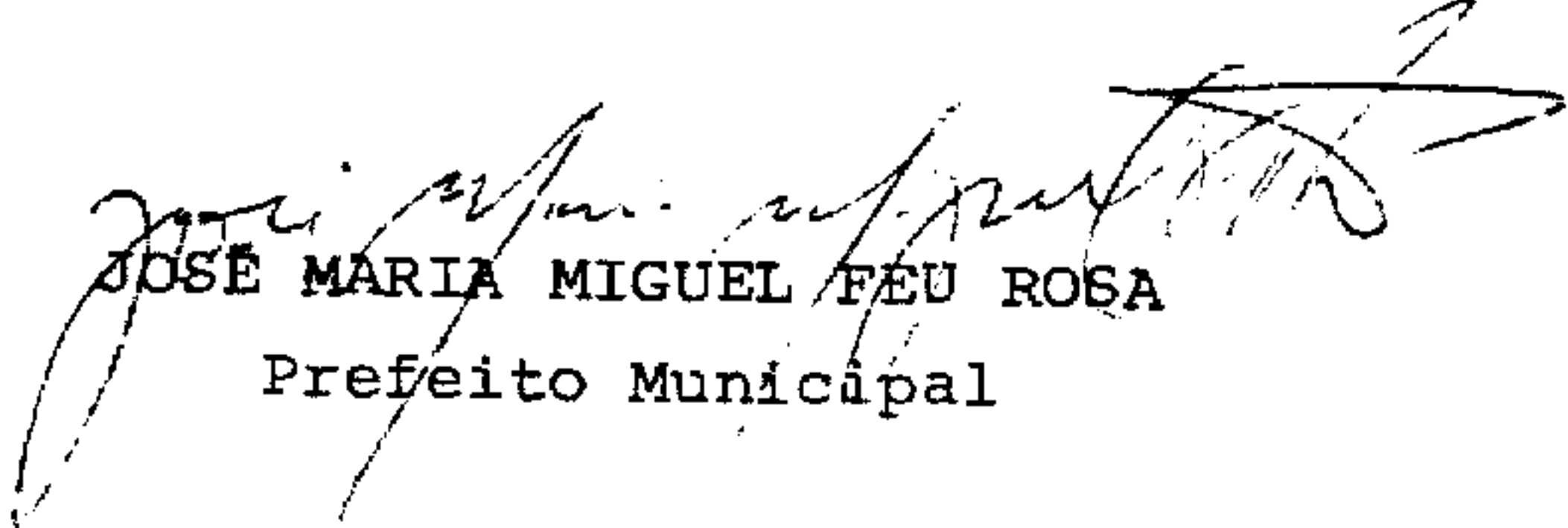
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo
Faço saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido o prazo de dois anos para
utilização dos terrenos doados pela Prefeitura Municipal da Serra,
atendidas as suas finalidades específicas.

Artigo 2º - A inobservância da exigência contida no ar-
tigo anterior, acarretará a automática reversão do terreno doado
ao Patrimônio Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 12 de novembro de 1980.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal